



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001-2023

A Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF Nº 01.612.999/0001-92, com sede na , Estado do Pará, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE BRAULIO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e em face do Art. 14 da Lei nº.11.947/2009, e da Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, com as alterações da Resolução FNDE/CD no. 4/2015, Lei 13.987/2020 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Secretaria de Educação do Município, realiza chamada pública para ***aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar do empreendedor familiar rural, para a atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE***, objetivando suprir referido programa no ano de 2023. Os fornecedores da alimentação escolar, Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda para esta chamada pública até no mínimo 20 dias depois da publicação do aviso deste Edital, tendo como data limite para tanto, o dia 28 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na(o) Sala da CPL da Prefeitura de Tracuateua-PA, com sede na AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO – TRACUATEUA-PA.

1. DO OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação de itens abaixo informados e modelo de projeto de venda:

Item Nº.	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		kg	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

Av. Mário Nogueira de Sousa - S/N - Bairro-Centro
Fone: (91) 8405- 0364 - CEP 68.647-000 - Tracuateua /PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



--	--	--	--	--	--

Nota: Os preços a ser pago pela Prefeitura pela aquisição dos itens está indicado na tabela de especificação acima, em conformidade com a Resolução FNDE Nº. 26/20013, com as alterações da Resolução FNDE/CD no. 4/2015.

2. DO PREÇO

Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- 2.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
- 2.2. A média e preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando os preços praticados na feira do produtor da agricultura familiar local.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento da despesa desta contratação, são provenientes da:
- Dotação orçamentária

Exercício 2023

Projeto Atividade **2 060 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE**

Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**

Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**

Projeto Atividade **2 061 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA**

Classificação Economica **3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**

Subelemento **3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.**

4. DA HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME

Para a comercialização dos gêneros da Agricultura Familiar através desta Chamada Pública, os fornecedores da Agricultura Familiar, sejam eles formais ou informais, deverão satisfazer as condições a seguir descritas, em conformidade com o artigo 27, da Resolução No.26/2013 - FNDE, alterada pela Res. Nº. 4/2015 FNDE:

- 4.1. ENVELOPE Nº. 01 - **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (fornecedor não organizado em grupo)

Neste envelope devidamente identificado e fechado, o Fornecedor Individual, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



- I - **A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II - **O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - **Declaração Negativa de Impedimento para Licitare Contratar com Administração Pública (anexo II);**
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo III).**

4.2. ENVELOPE Nº. 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Informal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

- I - **A prova de inscrição de cada Agricultor Familiar, no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II - **O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III. **Declaração Negativa de Impedimento para Licitare Contratar com Administração Pública (anexo II)**
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, devendo esta declaração ser assinada por todos os agricultores relacionados no projeto de venda (anexo III).**

4.3. ENVELOPE Nº. 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

Neste envelope, devidamente identificado e fechado, o Grupo Formal de agricultores familiares, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

- I - A prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** - CNPJ;
- II - O **extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. **Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública (anexo II);**



IV - A **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, e relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS;

V - Certidão Negativa de Débito Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débito Municipal;

VII - As **cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;

VIII Cópia dos documento de identificação dos Proprietário/Sócio/Presidente ou da Diretoria;

IX - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**anexo III**);

X - A *declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados*; e

XI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. Qualquer que seja o fornecedor da agricultura familiar, além da documentação acima informada, deverá ser juntada à documentação constante do Envelope N°. 01, documento comprobatório de conformidade da segurança legal do produto (**Alvará da Vigilância Sanitária**), expedido pelo Serviço de Inspeção Sanitaria ou órgão competente de esfera Federal, Estadual ou Municipal, **para os produtos de origem animal, pescado e polpa de frutas em conformidade com o legislação virgênte**, que trata sobre os critérios para processamento e manipulação dos itens supracitados.

5.1. O licitante que deixar de apresentar o referido documento perderá o direito de fornecer os **produtos de origem animal, pescado e polpa de frutas**.

6. ENVELOPE N°. 02 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. Neste envelope de N°. 02 os fornecedores, sejam individuais, grupos informais ou grupos formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo - (**Anexo I**), devidamente assinado o projeto de venda, e constando envelope indicado, este, devidamente identificado e fechado.

6.2. O Projeto de Venda deve conter o nome, CPF, N°. da DAP Física e demais elementos de qualificação constantes do projeto e assinaturas, se tratar-se de agricultor familiar individual ou pertencente a um grupo informal. O nome, CNPJ, DAP jurídica e demais elementos de qualificação e assinaturas constantes do projeto da organização produtiva, quando se tratar de grupo formal.

6.3. Os agricultores proponentes relacionados aos projetos de venda apresentados, serão conhecidos na seção pública desta chamada pública, e seus nomes serão registrados



na atada seção pública para todos os efeitos legais.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DESTA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Os envelopes 01 e 02 deste certame, serão recebidos após a identificação e registro em ata dos proponentes presentes ao ato público, pela Comissão para tal designada pela Autoridade Competente, no local, dia e hora acima indicados, quando, depois de abertos os envelopes de Nº. 01, será conhecida e rubricada sua documentação, pelos integrantes da Comissão, pelos fornecedores individuais, informais e pelos representantes das entidades formais de agricultor familiar.

7.2. Na sequência serão abertos os envelopes de Nº. 02 e conhecidos os projetos apresentados com o registro em ata, inclusive dos nomes dos agricultores proponentes relacionados a cada projeto e os gêneros da agricultura familiar oferecidos em conformidade com os itens da Alimentação Escolar e preços informados neste Edital.

7.3. Na constatação da ausência ou desconformidade de qualquer documento, inclusive do Projeto de Venda de Gêneros da Agricultura Familiar, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao fornecedor da agricultura familiar, para a regularização e apresentação da documentação ausente ou desconforme.

8. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E PROJETOS DE VENDA

8.1. A seleção dos projetos de venda, depois de resolvida eventual pendência de documentação ou desconformidade no prazo constante deste Edital, observará aos critérios estabelecidos pela Res. Nº.26/2013 com as alterações da Res. 4/2015 e Resolução CD/FNDE nº 6/2020, no artigo 35, § 4º.

8.2. Os projetos de venda habilitados, para os efeitos de seleção, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

IV **Prioridade 1:** projetos de venda do município de Tracuateua/PA;

V **Prioridade 2:** projetos de venda dos municípios que compõem a região imediata Bragança/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



- VI **Prioridade 3:** projetos de venda dos municípios que compõem a região intermediária Castanhal/PA;
- VII **Prioridade 4:** projetos de venda dos municípios que pertencem ao estado do Pará;
- VIII **Prioridade 5:** projetos de venda dos municípios do Brasil.

OBS: na seleção dos projetos de venda recebidos dos municípios que fazem parte da região imediata e/ou intermediária, as prioridades utilizadas serão as dispostas na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, no artigo 35, §4º

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Castanhal	Terra Alta	Castanhal	Terra Alta
	São Miguel do Guamá		São Miguel do Guamá
	São João da Ponta		São João da Ponta
	São Francisco do Pará		São Francisco do Pará
	São Domingos do Capim		São Domingos do Capim
	Santa Maria do Pará		Santa Maria do Pará
	Marapanim		Marapanim
	Maracanã		Maracanã
	Magalhães Barata		Magalhães Barata
	Irituia		Irituia
	Inhangapi		Inhangapi
	Igarapé-Açu		Igarapé-Açu
	Curuçá		Curuçá
	Castanhal		Castanhal
	Viseu	Bragança	Viseu
	Tracuateua		Tracuateua
	Santa Luzia do Pará		Santa Luzia do Pará
	Cachoeira do Piriá		Cachoeira do Piriá
	Bragança		Bragança
	Augusto Corrêa		Augusto Corrêa
	São João de Pirabas	Capanema	São João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	Santarém Novo		Santarém Novo
	Salinópolis		Salinópolis
	Quatipuru		Quatipuru
	Primavera		Primavera
	Peixe-Boi		Peixe-Boi
	Nova Timboteua		Nova Timboteua
	Capanema		Capanema
	Bonito		Bonito
	Ulianópolis	Paragominas	Ulianópolis
	Paragominas		Paragominas
	Mãe do Rio		Mãe do Rio
	Ipixuna do Pará		Ipixuna do Pará
	Dom Eliseu		Dom Eliseu
	Aurora do Pará		Aurora do Pará
	Ourém	Capitão Poço	Ourém
	Nova Esperança do Piriá		Nova Esperança do Piriá
	Garrafão do Norte		Garrafão do Norte
	Capitão Poço		Capitão Poço

2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3º Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 1º e 2º, acima.

4º Para efeitos do disposto neste Edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).



5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 2º inciso I deste acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP (s).

6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 2º inciso III acima, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Os fornecedores selecionados para a contratação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, deverão apresentar as amostras dos produtos indicados constante nesta, na Secretária de Educação com sede Avenida Mário Nogueira, s/n, antiga Embrapa, Centro – Tracuateua-PA à , até às **13:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023**, para a avaliação e seleção final dos produtos a serem adquiridos, as quais, se necessário, serão submetidas atestes, imediatamente.

Item / Produto	Fornecedor

9.2. O resultado desta Chamada Pública, com a seleção de fornecedores e respectivos itens a serem contratados, será publicado até 05 (cinco) dias depois da apresentação das amostras(quando houver necessidade).

9.3. **NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA no dia do Certame.**

9.4. *O licitante que não apresentar as mostras até o dia especificado no subitem 9.1, fica impedida a participação do certame. A mesma deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** emitido pela **SEMED**.*

9.5. *O referido documento citado no item anterior deverá está junto ao envelope de documentação.*

10. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

10.1 Uma vez celebrada a contratação para o fornecimento dos itens da a limentação escolar pela agricultura familiar, os gêneros deverão ser entregues respeitando o cronograma abaixo



informado.

Item / Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade da Entrega	Local da Entrega
		kg		SEMED

10.1. Entrega conforme cronograma de fornecimento emitido pela SEMED ou necessidade do Órgão solicitante.

11. DO TERMO DE CONTRATO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES

11.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Tracuateua-PA e o Vendedor devidamente selecionado nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo I.

12. DOS PAGAMENTOS AO FORNECEDOR

12.1. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, em agência bancária de sua preferência.

12.2. O crédito será realizado até 10 dias após a última entrega de cada mês de fornecimento, mediante a apresentação do documento fiscal emitido para cada fornecimento e devidamente atestado pela Unidade responsável pelo recebimento, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada entrega/faturamento realizado pelo fornecedor.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazerem a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação do Município de Tracuateua - PA.

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais/endereços: Sala da CPL na sede da Prefeitura, sito na Avenida Mário Nogueira, s/n, Centro - Tracuateua - PA.

14.2. Os produtos alimentícios a serem fornecidos, deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os itens/alimentos de origem animal e vegetal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



14.3. Para emissão do DAP - Documento de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser filiado a Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e que atendam ao especificado no item anterior - DA HABILITAÇÃO.

14.4. A participação de qualquer proponente vendedor neste processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DO FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Bragança - PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

TRACUATEUA (PA), em 02 de fevereiro de 2023

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ANEXO I – “A”

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município		5.CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:	8.Fone:	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº Cta Corrente:	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:				
2. Endereço		3. Município	4.CEP:	
5. Nome da Entidade Articuladora:		6. CPF:	7.Fone:	
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1.Nome	2.CPF	3.D AP	4.Nº Agência	5.Nº Cta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA		2. CNPJ: 01.612.999/0001-92		
3. Município TRACUATEUA-PA	4. Endereço AV. Mario Nogueira, S/n, Centro		5. Fone: ()	
6. Nome do Representante:		7. E-mail:		8.CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



(anexo II)

Declaração Negativa de Impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Dispensa nº ____ /2023-PMT/CPL, DECLARA, sob as penas da Lei que não há nenhum impedimento para Licitar e Contratar com Administração Pública Municipal do Município de Tracuateua - PA.

Município de _____, em ____ de _____ de 20__

(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



(anexo III)

A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Dispensa nº ____/2023-PMT/CPL, DECLARA de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda..

Município de _____, em ____ de _____ de 20__

(assinatura do representante legal do Licitante)



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência, aquisição de Gêneros Alimentícios (Conforme Anexo deste TERMO) provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo 2023, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual do município de Tracuateua visando atender a Lei nº 11.947/2009.

1.2

	ITEM		ESPECIFICAÇÕES	
			QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

	00001		POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	
			É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis	
			das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos	
			tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica	
			flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem	
			furos. Além disso, a embalagem para polpa de frutas pode ser lisa	
			ou impressa em até 6 cores. Validade 1 ano. Polpa da fruta,	
			embalagem transparente 1kg contendo informações nutricionais	
			assim como, data de fabricação e validade de acordo com as normas	
			de vigência. Sem adição de açúcar.	
			6,000.00 QUILO	12,938 77.628,00
	00002		POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	
			É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis	
			das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos	
			tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem		
	furos. Além disso, a embalagem para polpa de frutas pode ser lisa		
	ou impressa em até 6 cores. Validade 1 ano. Polpa da fruta,		
	embalagem transparente 1kg contendo informações nutricionais		
	assim como, data de fabricação e validade de acordo com as normas		
	de vigência. Sem adição de açúcar.		
	6,000.00 QUILO	16,700	100.200,00
00003	POLPA DE FRUTA (abacaxi)		
	É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis		
	das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos		
	tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica		
	flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem		
	furos. Além disso, a embalagem para polpa de frutas pode ser lisa		
	ou impressa em até 6 cores. Validade 1 ano. Polpa da fruta,		
	embalagem transparente 1kg contendo informações nutricionais		
	assim como, data de fabricação e validade de acordo com as normas		
	de vigência. Sem adição de açúcar.		
	6,000.00 QUILO	13,211	79.266,00
00004	POLPA DE FRUTA (MURUCI)		
	É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis		
	das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos		
	tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica		
	flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem		
	furos. Além disso, a embalagem para polpa de frutas pode ser lisa		
	ou impressa em até 6 cores. Validade 1 ano. Polpa da fruta,		
	embalagem transparente 1kg contendo informações nutricionais		
	assim como, data de fabricação e validade de acordo com as normas		
	de vigência. Sem adição de açúcar.		
	6,000.00 QUILO	13,933	83.598,00
00005	POLPA DE FRUTAS (TAPEREBÁ)		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis	
			das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos	
			tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica	
			flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem	
			furos. Além disso, a embalagem para polpa de frutas pode ser lisa	
			ou impressa em até 6 cores. Validade 1 ano. Polpa da fruta,	
			embalagem transparente 1kg contendo informações nutricionais	
			assim como, data de fabricação e validade de acordo com as normas	
			de vigência. Sem adição de açúcar.	
			6,000.00 QUILO	13,150 78.900,00
00006			POLPA DE FRUTA GOIABA	
			É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis	
			das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos	
			tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica	
			flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem	
			furos. Além disso, a embalagem para polpa de frutas pode ser lisa	
			ou impressa em até 6 cores. Validade 1 ano. Polpa da fruta,	
			embalagem transparente 1kg contendo informações nutricionais	
			assim como, data de fabricação e validade de acordo com as normas	
			de vigência. Sem adição de açúcar.	
			6,000.00 QUILO	13,183 79.098,00
00007			MACAXEIRA	
			as raízes, tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de	
			espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes	
			condições mínimas: ser de colheita recente	
			ser suficientemente	
			desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da	
			espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física	
			ou mecânica que afete a sua aparência	
			estar livre de	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		enfermidades	
		estar livre da maior parte possível de terra	
		aderente à casca. Características organolépticas - Aspecto:	
		característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca	
		a	
		polpa deverá estar intacta e limpa. - Cor: característica da	
		espécie. - Odor e sabor: característico. Prazo de fabricação as	
		raízes e tubérculos deverão ser entregues após a colheita, pois	
		são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam	
		por longo período de tempo. Prazo de validade, legislações	
		vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para	
		hortifrutis como raízes e tubérculos.	
		3,000.00 QUILO	5,350 16.050,00
00008		COUVE	
		boa qualidade, fresca, folhas firme e intacto, sem lesões de	
		origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e	
		coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de	
		sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	
		Embalagem de maços pesando 250 gr.	
		2,000.00 QUILO	17,313 34.626,00
00009		CARIRU.	
		Especificação: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões	
		de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e	
		coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de	
		sujidades, , parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	
		Embalagem de maços pesando 250 gr.	
		2,000.00 QUILO	15,083 30.166,00
00010		ABÓBORA.	
		boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou	
		mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes,	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e	
		larvas. Em média num tamanho de 1 a 2 kg a unid. A abóbora deverá	
		ser entregue após a colheita, pois são consideradas como	
		alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de	
		tempo. Prazo de validade as legislações vigentes não dispõem de	
		prazo de validade determinado para hortifrutis como as frutas "in	
		natura".	
		36,000.00 QUILO	5,165 185.940,00
00011		COENTRO	
		boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem	
		físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração	
		uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades,	
		parasitas e larvas. maço de tamanho médio, fresco, folhas de	
		coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	
		Embalagem de maços pesando 200 gr.	
		2,000.00 QUILO	25,428 50.856,00
00012		FRANGO BRANCO REGIONAL	
		inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados	
		individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente	
		2 kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de	
		inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida cor	
		clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem	
		escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	
		20,000.00 QUILO	24,063 481.260,00
00013		SACOLÃO VERDURAS E LEGUMES.	
		Especificação: (contendo 400gr de couve, 200gr de coentro, 400gr	
		de cariru e 1kg de jerimum).	
		3,500.00 QUILO	23,900 83.650,00
00014		FARINHA DE TAPIOCA	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	a tapioca é um produto granulado através da transformação parcial		
	da fécula de mandioca em goma, possui grãos esféricos e		
	regulares. Embalagem primária a farinha de mandioca deverá ser		
	embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente		
	e incolor, contendo peso líquido de 0,5 kg. De acordo com o SIM.		
	18,000.00 QUILO	20,250	364.500,00
00015	FARINHA DE MANDIOCA		
	As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias-primas		
	limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem		
	estar úmidas, fermentadas ou rançosas. A farinha de mandioca é		
	obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e		
	em seguida moída e peneirada. Características organolépticas -		
	Aspecto: fina e seca. - Cor: branca. - Odor e sabor:		
	característicos. Prazo de validade 0 prazo de validade do produto		
	será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente,		
	observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e		
	conservação, apresentando prazo máximo de acordo com o		
	fabricante. Embalagem primária a farinha de mandioca deverá ser		
	embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente		
	e incolor, contendo peso líquido de 01 kg. A embalagem secundária		
	deverá ser saco plástico transparente, contendo 30 kg adequada ao		
	empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da		
	associação ou cooperativa, resistente a danos durante o		
	transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto		
	durante todo o seu período de validade. Será considerada		
	imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada,		
	que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração		
	36,000.00 QUILO	12,673	456.228,00
00016	FEIJÃO DA COLÔNIA VERMELHO.		
	feijão caupi tipo I, classe: vermelho, subclasse: vermelho. É o		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	produto que contém, no mínimo, 97% de grãos de coloração branca.		
	A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros,		
	limpos e secos em embalagem de 1 kg grãos de tamanho e formas		
	naturais, limpos isentos de materiais terrosos, sujidades e		
	mistura de outras variedades e espécies, De acordo com o SIM. O		
	produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores		
	da data de entrega. A embalagem secundária deverá ser saco		
	plástico transparente, contendo 30 kg adequada ao empilhamento		
	recomendado, lacrada e identificada com o nome da associação ou		
	cooperativa, resistente a danos durante o transporte e		
	armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o		
	seu período de validade. Será considerada imprópria e será		
	recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o		
	produto à contaminação e / ou deterioração		
	18,000.00 QUILO 12,953 233.154,00		
00017	FEIJAO DA COLONIA BRANCO		
	feijão caupi tipo I, classe: branco, subclasse: branco. É o		
	produto que contém, no		
	mínimo, 97% de grãos de coloração		
	branca. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais		
	maduros, limpos e secos em embalagem de 1 kg grãos de tamanho e		
	formas naturais, limpos isentos de materiais terrosos, sujidades		
	e mistura de outras variedades e espécies, De acordo com o SIM. O		
	produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores		
	da data de entrega. A embalagem secundária deverá ser saco		
	plástico transparente, contendo 30 kg adequada ao empilhamento		
	recomendado, lacrada e identificada com o nome da associação ou		
	cooperativa, resistente a danos durante o transporte e		
	armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o		
	seu período de validade. Será considerada imprópria e será		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o		
	produto à contaminação e / ou deterioração.		
	18,000.00 QUILO	13,160	236.880,00
00018	MELANCIA		
	; A Melancia própria para o consumo deverá ser procedente de		
	espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes		
	condições mínimas: ser fresca; ter atingido o máximo de tamanho,		
	aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar		
	grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o		
	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo		
	mediato e imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar		
	golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou		
	mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando		
	houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Características		
	organolépticas: Aspecto: característico, com ausência de fissuras		
	e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica		
	5,000.00 QUILO	4,900	24.500,00
00019	BANANA:		
	banana prata, in natura, As frutas próprias para o consumo		
	deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e		
	satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescas		
	ter		
	atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da		
	espécie da variedade		
	apresentar grau de maturação tal que		
	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em		
	condições adequadas para o consumo mediato e imediato		
	deve ser		
	colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por		
	qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		aparência	
		a polpa e o pedúnculo, quando houver , deverão se	
		apresentar intactos e firmes. Características organolépticas:	
		Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras	
		e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor:	
		característico. As frutas deverão ser entregues após a colheita,	
		pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se	
		conservam por longo período de tempo. Prazo de validade as	
		legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado	
		para hortifrutis como as frutas ?in natura.	
		5,000.00 QUILO 7,633 38.165,00	
00020		LARANJA KG	
		De 1ª qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica.	
		In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação,	
		transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas,	
		sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou	
		transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150 g, em saco de	
		ráfia com 20 kg.	
		36,000.00 QUILO 5,243 188.748,00	
00021		POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AÇAÍ MÉDIO OU REGULAR (TIPO B)	
		Congelada, apresentando acima de 11 à 14% de sólidos totais e uma	
		aparência densa. Não fermentado e não diluído, sem adição de	
		corantes artificiais e aditivos químicos. Obtido da parte	
		comestível do açaí (Euterpe oleracea, Mart.), Deverá obedecer às	
		características e composição como: pastoso, Cor : roxo violáceo	
		próprio para polpa de açaí roxo, Sabor: não adocicado e não azedo	
		Cheiro: característico. Será obtida de frutas frescas, sãs e	
		maduras	
		processo tecnológico adequado, submetido a tratamento	
		que assegure sua apresentação e conservação até o consumo	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		não	
		deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e	
		pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Isenta	
		de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e	
		qualquer substância contaminante	
		5,000.00 QUILO	
		20,435	102.175,00

		VALOR TOTAL R\$	
		3.025.588,00	

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justificamos a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual do ano de 2022 e visando atender a Lei Nº 11.947/2009, que cita:

“Art.2º São diretrizes de Alimentação Escolar;”

“I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;”.

3- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens Anexa à este Termo), estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo de exercício de 2023, com durabilidade mínima de 10 (Dez) meses, ou poderá ser contado a partir da data de sua assinatura, com prazo máximo de execução até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a legislação vigente.

6- PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 - O agricultor ou cooperativa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

7- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos como FRUTAS VERDURAS, LEGUMES, POLPAS e FRANGOS, deverão ser entregues porta a porta na Escolas Municipais conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será formulado periodicamente; os produtos não perecíveis da Agricultura Familiar deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 8hs às 13hs.

7.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.3 - Os produtos deverão ser frescos, de produção recente, limpos, não lesionados; sendo frutas, verduras ou legumes, deverão estar no grau de tamanho correto para fins comerciais, e maduros, sendo próprios para consumo imediato, conforme especificado na tabela de itens anexo.

7.4 - O agricultor deverá informar, no prazo de 24hs do recebimento do cronograma de entrega, sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega, ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido.

7.5 - Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para Alimentação Escolar, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, eximindo a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

7.6 - A solicitação de substituição de produtos diferentes daqueles vencidos pelo licitante só poderá ser feita quando comprovadamente forem substituídos por produtos que tenham qualidades similares ou superiores, ainda sob análise aceitação ou não do Gestor da SEMED.

7.7 - O fornecedor que necessitar realizar sua entrega através de terceiros (moto-taxi, veículos fretados, representantes comerciais ou qualquer pessoa que não seja detentora do contrato) deverá OBRIGATORIAMENTE informar em até 02 (dois) dias antes da de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações à pessoa que estará entregando os Produtos na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8- DO PAGAMENTO

8.1- A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, firmadas no contrato.

8.2- O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A CONTRATADA deverá, então, no ato da entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, enviar juntamente com as notas fiscais a requisição de entrega dos produtos, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2- Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação.

9.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4- Entregar as mercadorias com as Notas Fiscais pertinentes, com recibo devidamente assinado e não datado, junto com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais válidas, conforme descritas no Contrato de Licitação.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- A Secretaria Municipal de Educação, como CONTRATANTE, tem as seguintes responsabilidades diante da referida contratação;

- I. Emitir a Requisição de Compra quando realizar as solicitações de compra dos Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar;
- II. Informar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.
- III. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação na Nota Fiscal.

11- VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data da assinatura pelas partes e terão duração de 12 (doze) meses.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRACUATEUA, ATRAVES DA PREFEITURA E
A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRACUATEUA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, CNPJ-MF, Nº 01.612.999/0001-92, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Prefeito Municipal, residente na _____, portador do CPF nº _____ e do outro lado _____, CNPJ _____/_____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 06/2021 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste



contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ____ de _____ de 2023 extinguindo-se em ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Dotação orçamentária

Exercício 2023

Projeto Atividade 2 060 – **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE**

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo;**

Subelemento 3.3.90.30.07 **Gêneros de Alimentação.**

Projeto Atividade 2 061 – **Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE**

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo;**

Subelemento 3.3.90.30.07 **Gêneros de Alimentação.**



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRACUATEUA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA-PA, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____